

“Na administração pública, a integridade não é apenas um valor, é a base sobre a qual construímos a confiança e a justiça para a sociedade. ”

SUMÁRIO

1.0 DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO.....	03
2.0 APRESENTAÇÃO.....	04
2.1 Integridade e a Governança Pública.....	04
2.2 Eixos do Programa de Integridade.....	07
3.0 ESTRUTURA DE SUPORTE DE INTEGRIDADE NA SECT.....	07
3.1 Comitê Interno de Governança.....	07
3.2 Unidade Responsável pelo Programa.....	08
3.3 Comissão de Ética.....	09
3.4 Código de Conduta Ética.....	10
3.5 Ouvidoria	10
3.6 Ações Disciplinares.....	11
3.7 Departamento de Pessoal.....	11
3.8 Plano de Comunicação.....	12
4.0 RISCOS DE INTEGRIDADE.....	12
5.0 PLANO DE AÇÃO.....	13
6.0 MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	14

1. DECLARAÇÃO DO SECRETÁRIO

A integridade é um dos pilares fundamentais da nossa instituição, orientando cada ação e decisão em prol do serviço público e da sociedade. Comprometemo-nos a promover uma cultura de ética, transparência e responsabilidade, consolidando uma administração que atenda aos mais altos padrões de governança e eficiência.

A implementação de um programa de integridade reflete nosso compromisso com uma gestão pública íntegra e confiável. Acreditamos que a adesão a práticas preventivas e o combate a desvios éticos são essenciais para fortalecer a confiança da população no nosso trabalho, garantir a conformidade com os princípios legais e promover um ambiente de trabalho respeitoso e seguro para todos os nossos servidores.

Estamos comprometidos em fortalecer uma cultura organizacional que valorize a ética e a transparência, prevenindo irregularidades e promovendo a confiança do público e dos nossos parceiros institucionais. Cada servidor e colaborador é parte vital desse compromisso, e é essencial que todos atuem como agentes de integridade em suas funções diárias.

Ao investir em um Programa de Integridade robusto e eficaz, a SECTI reafirma seu papel em promover uma gestão pública de qualidade, com responsabilidade e inovação, garantindo que nossas ações estejam sempre a serviço da população do Distrito Federal.

Contamos com o engajamento de cada membro da nossa equipe para que juntos possamos construir e sustentar um ambiente de trabalho comprometido com os valores que defendemos e servimos.

2. APRESENTAÇÃO

O objetivo do programa de integridade é construir um conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, bem como de outros desvios de conduta.

Também pode ser compreendido como um sistema de incentivo de boas práticas de integridade que visam orientar e guiar o comportamento dos servidores e colaboradores, visando o interesse público.

Essas atividades estão em consonância com o artigo nº 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que estabelece como eixos do programa de integridade comprometimento e apoio permanente da alta administração, a definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa, a identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade, a promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública, e o monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

2.1 INTEGRIDADE E A GOVERNANÇA PÚBLICA

A integridade pública consiste na coordenação sistemática de ações que tem por objetivo assegurar a conformidade dos agentes públicos aos princípios éticos, os procedimentos administrativos e as normas legais aplicáveis à organização.

De acordo com a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE (2017), integridade também significa:

- O alinhamento consistente a valores, princípios e normas éticos compartilhados para defender e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público
- Fazer a coisa certa, mesmo quando ninguém está olhando;
- Colocar o interesse público acima de seus próprios interesses;
- Desempenhar suas funções de forma a resistir ao escrutínio público: se suas ações fossem noticiadas no jornal no dia seguinte, todos concordariam que você fez a coisa certa, com base nas informações de que dispunha

Nesse sentido, a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal entende como integridade pública o comportamento inerente ao agente público, constituído

com base em nivelamento consistente e aderência a valores éticos, princípios e normas, com objetivo de estimular que a Administração Pública entregue os resultados esperados pela população, com imparcialidade, qualidade, eficiência e efetividade

Além disso, reconhece sua importância como um dos princípios da governança pública que busca o alinhamento e adesão a valores, princípios e normas.

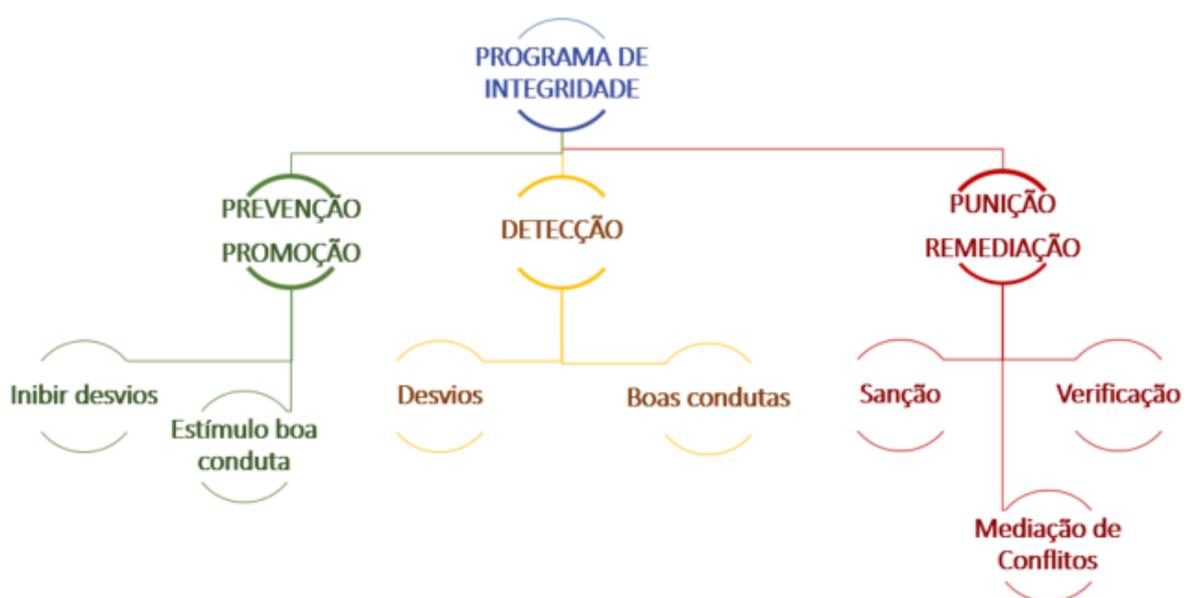
De acordo com o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União, a boa governança é um direito do cidadão e para alcançá-la em organizações públicas é importante, dentre outras diretrizes, promover valores de integridade e implementar elevados padrões de comportamento, começando pela demonstração de conduta exemplar da liderança da organização e de apoio às políticas e programa de integridade (RBG, 2020)¹.



¹ Referencial Básico de Governança Pública, TCU – 2020, página 48.

A partir da definição do programa de integridade prevista no Decreto nº 39.736/2019 foi possível classificar as ações e funções de integridade do programa de integridade da SECTI, conforme sua etapa de atuação.

- **Prevenção:** visa identificar, avaliar e mitigar o risco de conformidade, incluindo aqueles relacionados à fraude e à corrupção, à lavagem de dinheiro, a sanções comerciais, ao conflito de interesses e à violação à defesa da concorrência.
- **Detecção:** contempla mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio ético de conduta que porventura não tenha sido evitado pelas ações de prevenção, possibilitando a responsabilização dos envolvidos.
- **Punição (remediação):** estabelece a responsabilização e a penalidade aplicável cada caso de desvio de conduta comprovado, bem como possibilitar o aperfeiçoamento das fragilidades que originaram o respectivo desvio e a recuperação de eventuais prejuízos.



2.2. EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Decreto Distrital nº 39.736, de 28/03/2019, que dispõe sobre Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Distrito Federal, no caput do seu artigo 21, estabelece a obrigatoriedade de os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do DF instituírem programas de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção.

De acordo com o Decreto, os programas de integridade devem ser estruturados sob seguintes eixos:

- Comprometimento e apoio permanente da alta administração;
- Definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
- Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;
- Promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
- Monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

3. ESTRUTURA DE SUPORTE AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE NA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI

3.1 COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA

As atividades relacionadas ao apoio à implementação e acompanhamento do programa de integridade na Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e inovação do Distrito Federal – SECTI/DF são desenvolvidas pelo Comitê Interno de Governança, criado por intermédio da Portaria nº 74, de 14 de agosto de 2023, tendo como competências:

- Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;
- Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório

- Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;
- Apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
- Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

3.2 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Neste primeiro momento ficou definido que a Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos – ASGES, será responsável pela gestão da integridade e pela implementação do programa de integridade.

Dentre as atribuições e competências, previstas na Política de Integridade da SECTI, encontram-se (artigo 7º):

- Incorporação de padrões elevados de conduta, ética e probidade nas relações pessoais e organizacionais, no intuito de criar um ambiente de confiança e integridade e de melhorar a prestação dos serviços;
- Promoção do alinhamento institucional aos conceitos, valores, princípios e normas estabelecidos;
- Atuação dos dirigentes, servidores e colaboradores com base na conformidade legal e em boas práticas de governança;
- Capacitação permanente dos servidores e colaboradores em relação aos temas afetos à integridade pública, com o objetivo de alcançar a excelência na prestação dos serviços públicos;
- Redução das vulnerabilidades organizacionais utilizando-se, entre outros, dos procedimentos de identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade;
- Fortalecimento dos canais de comunicação interna e externa;

- Consolidação de uma cultura de integridade que envolva a disseminação de informações; práticas; fatos relevantes que destaquem o comportamento ético; resultados auferidos; e integridade funcional e institucional; e
- Promoção da integração entre as unidades orgânicas da Secretaria.

3.3 COMISSÃO DE ÉTICA

A Secretaria de Estado de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI/DF) conta com uma Comissão de Ética, que foi instituída pela Portaria nº 19, de 15 de março de 2024, publicada no DODF de 18 de março de 2024, sendo composta por três servidores, denominados membros titulares, havendo já a designação dos membros suplentes.

Em decorrência de sua recente criação, a Comissão recebeu, até o momento, apenas uma demanda. Trata-se de um relato encaminhado por meio da Ouvidoria – ParticipaDF, que aponta a prática de assédio moral. Com o intuito de apurar a conduta imputada, serão adotadas as providências necessárias tanto para a apuração de infração ética quanto para a apuração de infração disciplinar.

A Comissão de Ética da SECTI não dispõe de Regimento Interno próprio, balizando suas atribuições pelas Resoluções nº 4, de 8 de setembro de 2022, e nº 5, de 27 de junho de 2023, ambas da Comissão-Geral de Ética Pública do Distrito Federal, além do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, havendo, todavia, disposição legal setorial acerca das atribuições e responsabilidades, conforme dispõe a Portaria nº 20, de 15 de março de 2024.

Dentre suas competências inclui-se a criação de meios suficientes e eficazes de informação e educação relacionados às normas de conduta ética dos servidores públicos lotados nesta Pasta.

Tendo em vista a necessidade de adequação ao disposto na Resolução nº 05, de 27 de junho de 2023, da Comissão-Geral de Ética Pública do Distrito Federal (CGEP), que dispõe sobre as normas de funcionamento e de rito processual no âmbito das Comissões de Ética instituídas e a diminuta demanda, a Comissão de Ética da SECTI, ainda não tem realizado reuniões

mensais, conforme determina o artigo 4º da mencionada Resolução, contudo a Comissão buscará cumprir o prazo regimental em questão.

Caso se depare com alguma demanda que possa suscitar dúvida acerca de aspectos éticos que lhe forem apresentados, a Comissão de Ética da SECTI poderá consultar a Comissão Geral de Ética Pública do DF.

3.4 CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Os servidores da SECTI estão sujeitos ao Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal (Decreto nº 37.297/2016) que tem como objetivo estimular o aperfeiçoamento do perfil de conduta profissional dos servidores, compatível com suas competências e capacidades, em sintonia com os objetivos estratégicos da instituição, com a finalidade de alcançar um ambiente organizacional voltado à integridade, eficiência, qualidade e desenvolvimento profissional dentro dos melhores padrões éticos.

O documento pode ser acessado por meio do endereço eletrônico:

<https://secti.df.gov.br/legislacao-3/>

3.5 OUVIDORIA

A Ouvidoria da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal – SECTI/DF, em conformidade com a Lei nº 4.896/2012, é uma Unidade Seccional do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF, que possui a finalidade de garantir a participação popular, contribuir para desenvolver a cultura da cidadania e aprimorar os serviços públicos prestados pelo Poder Executivo.

As demandas de ouvidoria são acolhidas pelos seguintes canais de atendimento: telefone 162, internet via site (www.participa.df.gov.br) e presencialmente em nossa unidade.

Essas demandas, em regra, são encaminhadas às áreas competentes para análise e resposta, conservando-se o seu sigilo dentro dos parâmetros normativos.

Nesse contexto, incluem-se as denúncias que envolvam desvios de conduta que atentem contra as diretrizes de comportamento ético e de integridade.

No que diz respeito a elogios recebidos, é solicitado, ao encaminharmos a manifestação, que o gestor dê ampla divulgação na unidade como forma de incentivo ao bom desempenho, pois ressalta a boa prática do servidor em nossa instituição, bem como que se faça constar em seu assentamento funcional. Esta unidade é composta, atualmente, por um servidor (ouvidor). O fluxo de demandas de ouvidoria segue o estabelecido no artigo 31, XX da Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, SECTI/DF, onde, em síntese, terão prioridade de tratamento e o devido cumprimento dos prazos estabelecidos para o devido encaminhamento de resposta ao cidadão.

3.6 AÇÕES DISCIPLINARES

Compete ao Gabinete desta Secretaria instruir as ações disciplinares: sindicância, processo administrativo disciplinar e processo investigativo preliminar – instauradas dentro de comissões específicas, pela autoridade competente, em face dos servidores civis, no âmbito desta Secretaria.

As ações disciplinares, no âmbito desta Secretaria, observam as diretrizes emanadas da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011; das Leis Federais nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e da Instrução Normativa nº 2, da Controladoria Geral do Distrito Federal, de 19 de outubro de 2021.

3.7 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

À Subsecretaria de Administração Geral e a Gerência de Gestão de Pessoas da SECTI compete a gestão de pessoas da pasta, incumbindo-lhe a prática de todos os atos e registros relacionados à vida funcional dos servidores vinculados à pasta.

A Gerência de Gestão de Pessoas também é a área responsável por propor, planejar, orientar, coordenar e gerenciar as políticas de ensino e valorização profissional voltados para os servidores

Cabe à Secretaria-Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI) da Secretaria de Estado de Economia (SEEC) promover intercâmbios, parcerias, acordos, ajustes e convênios com entidades nacionais e internacionais no que tange à capacitação e às ações de qualidade de vida dos servidores. Deve, ainda, coordenar estudos voltados para a implantação de

protocolos integrados nos processos de atuação operacional dos SERVIDORES e tem a função de propor, executar e acompanhar o plano integrado de valorização dos profissionais.

3.8 PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de Comunicação Social é uma unidade orgânica de assessoramento, subordinada diretamente ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/DF, é responsável por assistir o Secretário nos assuntos de comunicação social e promover a divulgação de atos, fatos, ações e eventos de interesse da instituição.

Logo, planeja, cria e produz campanhas, folhetos, folders, vídeos e outras mídias promocionais, bem como, exerce as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de formação de opiniões favoráveis entre a instituição e o público interno e externo.

O Plano de Comunicação da SECTI, tem como objetivos gerais: zelar pela integridade da Secretaria, difundindo seus valores institucionais e construindo uma boa imagem organizacional; fazer com que as diretrizes estratégicas da SECTI sejam conhecidas e incorporadas pelos servidores/colaboradores; e incentivar a difusão da informação, no tocante dos objetivos e metas da Secretaria, tornando os envolvidos como corresponsáveis pelo sucesso da instituição.

4. RISCOS DE INTEGRIDADE

A elaboração da matriz de riscos de integridade tem como objetivo encontrar, reconhecer e descrever os eventos de riscos de integridade que possam ajudar (riscos positivos) ou impedir (riscos negativos) que a organização alcance seus objetivos (ABNT NBR ISO 31000:2018–6.4.2).

Nessa etapa, foram utilizadas técnicas de identificação previstas na ABNT NBR ISO 31010:2012 – Técnicas para o processo de avaliação de riscos.

O propósito da etapa de tratamento de riscos é identificar, selecionar e implementar opções e medidas existentes e novas, para abordar os eventos de risco identificados, analisados e avaliados.

A escolha das opções ou medidas considera fatores como tolerância definida, esforço, custo e benefícios para a implementação (ABNT NBR ISO 31000:2018 – 6.5.1).

Foram avaliados os seguintes riscos de integridade em relação ao contexto da SECTI:

- **Risco 01** - Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados;
- **Risco 02** - Solicitação e/ou recebimento de vantagens indevidas;
- **Risco 03** - Utilização e/ou vazamento de informação privilegiada/restrita;
- **Risco 04** - Nepotismo (direto ou cruzado);
- **Risco 05** - Utilização indevida de recursos públicos para fins particulares;
- **Risco 06** - Conflito de Interesses;
- **Risco 07** - Pressão interna/externa ilegal ou antiética para influenciar agente público;
- **Risco 08** - Assédio Moral; e
- **Risco 09** - Assédio Sexual.

5. PLANO DE AÇÃO

O **Plano de Ação elaborado na Matriz de Risco** visa identificar, priorizar e mitigar os principais riscos que podem impactar as atividades da organização. A partir da análise detalhada dos riscos, foram estabelecidas ações específicas para minimizar suas consequências, com prazos e responsáveis definidos. O plano busca, assim, garantir a efetividade no controle e monitoramento contínuo dos riscos, promovendo a segurança, a conformidade e a sustentabilidade das operações.

- **Capacitar e reforçar o compromisso dos servidores com as normas e valores** da organização, prevenindo práticas antiéticas e contribuindo para um ambiente ético e seguro, promovendo uma cultura de integridade e transparência.
- **Fomentar o uso adequado de informações confidenciais**, com o objetivo de prevenir vazamentos e usos indevidos, garantindo a proteção de dados sensíveis e a preservação da integridade da Secretaria.
- **Implementar e divulgar a Política de Proteção de Dados (LGPD)**, a fim de assegurar a conformidade legal, proteger os dados pessoais dos servidores, reduzir os riscos de incidentes de segurança e fortalecer a governança de dados dentro da organização.
- **Realizar reuniões regulares com a Comissão de Ética**, garantindo a promoção da cultura de integridade na Secretaria, identificando e corrigindo problemas antecipadamente para evitar impactos negativos e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

- **Assegurar que todos os servidores tenham fácil acesso e se sintam seguros para utilizar os canais de denúncia** disponíveis, incentivando a comunicação de comportamentos inadequados, como corrupção, assédio e outras práticas irregulares. "*"

6. MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento contínuo do programa de integridade é de extrema relevância para o sucesso e melhoria contínua.

Nesse sentido, a proposta ora lançada é de que o Programa seja monitorado através de critérios de análise crítica que permitam identificar e registrar os benefícios obtidos e oportunidades de aprimoramento.